

LEI Nº 3.807, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.768, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, nos uso das atribuições legais previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10, da Lei Municipal nº. 3.768, de 4 de setembro de 2008, que “Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para a Legislatura 2009-2012 e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Os Vereadores integrantes do Poder Legislativo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, farão jus ao recebimento de verba indenizatória por despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, mediante comprovação, no limite de até **R\$. 2.000,00 (dois mil reais) mensal**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Iturama-MG., 18 de fevereiro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

FPU.

Autor: Mesa Directora